



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



OF. 090/2020 – SEINC

Apucarana, 17 de junho de 2020.

Senhor Secretário:

Vimos através de este solicitar de VS.^a “Projeto de Lei” e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para alienação de lotes de terras, como segue abaixo, de acordo com a Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, como segue:

Nome da Empresa: EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - EPP, CNPJ: 30.270.155/0001-09

CNAE: 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro

CNAE: 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente

CNAE: 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

LOTE nº07, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº 08, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº18, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº19, DA QUADRA 06, COM 1.500M², TOTALIZANDO 6.000M², AMBOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA-PR

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Edison Peres Estrope

Secretário

Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego

Ilmo. Senhor

Nikolai Cernescu Junior

Secretário de Gestão Pública

Apucarana - PR

AUTORIZADO NOS TERMOS DA LEI

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Apucarana, 26 fevereiro de 2020

Atendendo a necessidade de avaliação da empresa requerente ao benefício PRODEA, fui visitar a empresa "EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPIS LTDA – EPP, CNPJ: 302701550/0001-09, a qual está solicitando junto a prefeitura os lotes: LOTE nº07, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº 08, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº18, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº19, DA QUADRA 06, COM 1.500M², TOTALIZANDO 6.000M², AMBOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA-PR.

O motivo da visita foi de fotografar e avaliar a empresa em questão.

Esta empresa é a antiga PADOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS, a qual mudou a razão social, mas continua com os mesmos sócios e funciona na fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (EPI) – Botinas de segurança, atendendo todo território nacional e também a América Latina.

Possui mais de 100 funcionários, com um potencial enorme de crescimento e de geração de novos empregos.

Visto o que foi exposto, sou da opinião que a empresa em questão está qualificada para receber o lote solicitado.

Apucarana, 26 fevereiro de 2020

Edison Peres Estrope

Secretário

Secretaria de Industria e Comércio



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação
NR. 012/2020

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa “EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA – EPP, CNPJ 30.270.155/0001-09, tendo como responsável o LUIS FERNANDO MATIUZZI LEMOS, CPF:724.850.519-68, protocolado sob o número 026821/2018 - SEINC – Secretaria de Industria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana os seguintes lotes: LOTE nº07, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº 08, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº18, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE nº19, DA QUADRA 06, COM 1.500M², TOTALIZANDO 6.000M², AMBOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA-PR

02) O processo operacional e objeto social da empresa é:

CNAE: 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro; 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente; 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial:

03) Empresa entrou em funcionamento abril de 2018

DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável:**

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 17 de junho de 2020.

Herivelto Moreno
Presidente

Nikolai Cernescu Junior
Secretário

Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação dos imóveis em questão, quais sejam, LOTE Nº07, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE Nº 08, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE Nº18, DA QUADRA 06, COM 1.500M², LOTE Nº19, DA QUADRA 06, COM 1.500M², TOTALIZANDO 6.000M², AMBOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA-PR, em favor da empresa **EFPE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA -EPP**, CNPJ: **30.270.155/0001-09**, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

Cumpre-nos esclarecer ainda que a presente alienação **NÃO SE ENQUADRA** nas vedações instituídas pelo Art. 73, § 10 da Lei 9504/97, tendo em vista que o PRODEA foi criado pela Lei Municipal 09/2002, e encontra-se em execução orçamentária e administrativa desde a vigência da referida lei, sem exceção.

Outrossim, nos termos no Art. 73, § 10, *in fini*, caberá ao Ministério Público Estadual, caso entenda necessário, promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 17 de junho de 2020.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

GAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA." - vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

(X) Terreno Industrial" () Incentivos Fiscais () Terraplenagens

() Outros – especificar:

Atividade Econômica da empresa: => Fabricação de equip. e acessórios para segurança pessoal e profissional (EPI) – Botinas de Segurança, Mascaras de Proteção.

Telefones para contactos → (43) 99929-6253 (43) 3422-2770

E-mail => danielrodolfoweber@hotmail.com
administrativo@effeepi.com.br

CNPJ : 30.270.155/0001-09

Nome do Responsável => Daniel Rodolfo Weber

Apucarana, 17 de junho de 2020

EFFE PROD. E COM. DE EPI LTDA

CNPJ IE
30.270.155/0001-09 90779019-33


Assinatura do responsável

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

“PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA”

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

Razão Social da Empresa: EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA

DATA FUNDAÇÃO: 23/04/2018

- 1.1 Endereço atual: *Rodovia BR 376 nr 401 Vila São Francisco Apucarana - PR*
- 1.2 C.E.P. 86.813-240
- 1.3 E-mail: *danielrodolfoweber@hotmail.com*
administrativo@effeepi.com.br
- 1.4 Telefones (43) 99929-6253 (43) 3422-2770
- 1.5 Atividade econômica: *Fabricação de Calçados de Couro / equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (EPI), Máscaras de Proteção Cirúrgicas.*
- 1.6 - CNPJ : 30.270.155/0001-09
- 1.7 - Inscrição Estadual: 90779019-38
- 1.8 - Nomes da Composição Societária:
- a) Daniel Rodolfo Weber
- b) Luis Fernando MatiuZZi Lemos
- c) _____
- d) _____

2- Incentivos pretendidos

- 2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2): 6.000 m2
➤ Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.
- 2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2:) _____
- 2.3 () Terraplenagem. _____
- 2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): _____
- 2.5 () Outros –(especificar) :

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$ 80.156,98 + R\$ 121.000,00 = R\$ 201.156,98

Capital de terceiros R\$ 980.000,00

3.2 Imobilizados R\$ 1.012.303,23 + R\$ 215.000,00

3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 523.044,62

Soma dos investimentos.... R\$ 2.931.504,83

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 25.920.000,00

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:

Calçados de Segurança - EPIs , Máscaras de Proteção.

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados): Todo Território Nacional e mercado Externo(Exportação América Latina)

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):Imbituva, Rolândia, Toledo(PR), Hortolândia, Lins (SP), Capitão Enéas (MG)

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):Apucarana, Araongas, Sabaudia, Curitiba(PR), Vinhedo, Franca(SP), Novo Hamburgo(RS)

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

Processo compreende o Setor de Corte(processo inicial), Pesponto do cabedal(parte superior do Calçado), seguindo para processo de Montagem e Injeção com tecnologia de Injeção Direta do Solado de Poliuretano.

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim () 6.2 - Não (X)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação. Se necessitar anexar folha(s).

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 141 7.2 - Indiretos: 08 7.2 - Média Salarial: R\$ 1.400,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

| Mão de Obra (Descrever) | Quantidade | Qualificação Desejada | Salário Médio |
|-------------------------------|------------|-----------------------|---------------|
| Cortador | 04 | Experiência na Função | R\$ 1.320,00 |
| Costureira | 12 | Experiência na Função | R\$ 1.385,00 |
| Serviços Gerais | 14 | 1º grau completo | R\$ 1.156,00 |
| Auxiliar Almot./Adm/Expedição | 02 | Experiência na Função | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL M.O. DIRETA | 30 | | |
| TOTAL M.O. INDIRETA | 02 | | |
| Total Geral M.O. (D+I) | 32 | | |

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS (X) ISS () Simples ()

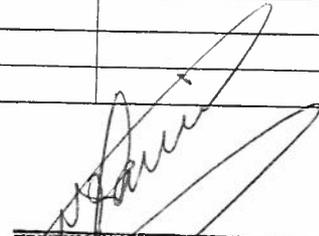
9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

| | MÊS | ICMS | ISS | SIMPLES |
|------|---------------|-----------------------|-----|---------|
| 01 | Janeiro2020 | R\$ 32.335,34 | | |
| 02 | Fevereiro2020 | R\$ 32.884,76 | | |
| 03 | Março2020 | R\$ 56.452,61 | | |
| 04 | Abril2020 | R\$ 51.083,58 | | |
| 05 | Maior2020 | R\$ 58.750,27 | | |
| 06 | Junho2020 | R\$ 47.678,39 | | |
| SOMA | | R\$ 279.184,95 | | |

10- "Demanda de Carga Instalada"

(Rede de energia elétrica) 220 V Trifásico – 225 KVA

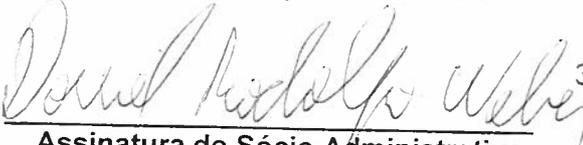
11- Informações adicionais anexas: (X) Sim () Não



Marcos Avansi
Rua Prof. Erasto Gaertner, 923 – Sobrelaja
Apucarana – PR
Contador CRC/PR-930932/O-0

Apucarana, 19 de junho de 2020.

EFFE PROD. E COM. DE EPI LTDA



Assinatura do Sócio Administrativo
CPF 633.269.490-49 RG. 5054463244

CNPJ 30.270.155/0001-08 IE 90779019-93

EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA ATO CONSTITUTIVO

LUIS FERNANDO MATIUZZI LEMOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 627.471 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 724.850.519-68, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR, na Rua Miguel Simião, nº 131, apto 901, Centro, CEP 86800-260; e **DANIEL RODOLFO WEBER**, brasileiro, industrial, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5054463244 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 633.269.490-49, residente e domiciliado na cidade de Apucarana – PR, na Rua Rolivar Bege, nº 14, Residencial Interlagos, CEP 86802-765, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob a denominação social de EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA, e sua sede será na Rodovia BR 376, nº 401, Vila São Francisco, CEP 86813-240, na cidade de Apucarana – PR, iniciando suas atividades no dia 06 de abril de 2018, tendo o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social e mercantil as seguintes atividades: a Fabricação de equipamentos e acessórios para a segurança pessoal e profissional – EPI; a Importação, exportação, fabricação e comercialização de produtos de couro e de outros materiais tais como: sapatos, botas, botinas, máscaras, cintos, óculos, aventais, capacetes e acessórios de proteção laboral; os Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|------------------------------|----------------|-------------------|
| DANIEL RODOLFO WEBER | 30.000 | 30.000,00 |
| LUIS FERNANDO MATIUZZI LEMOS | 70.000 | 70.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 09:23 SOB Nº 41208786710.
PROTOCOLO: 182057429 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801499220. NIRE: 41208786710.
EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUARTA – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas ou cedidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir as suas quotas, deverá notificar por escrito, à sociedade, discriminando: preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Ficam designados administradores os sócios **DANIEL RODOLFO WEBER** e **LUIS FERNANDO MATIUZZI LEMOS**, que assinarão isoladamente, cabendo-lhes praticar os atos referente à gestão social, representar a sociedade, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios administradores a título de remuneração “PRÓ-LABORE”, quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 09:23 SOB Nº 41208786710.
PROTOCOLO: 182057429 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11501499220. NIRE: 41208786710.
EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA
ATO CONSTITUTIVO

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

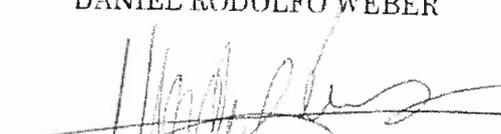
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Apucarana - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, 06 de abril de 2018.


DANIEL RODOLFO WEBER


LUIZ FERNANDO MATIUZZI LEMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 09:23 SOB Nº 41208786710.
PROTOCOLO: 182057429 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801499220. NIRE: 41208786710.
EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

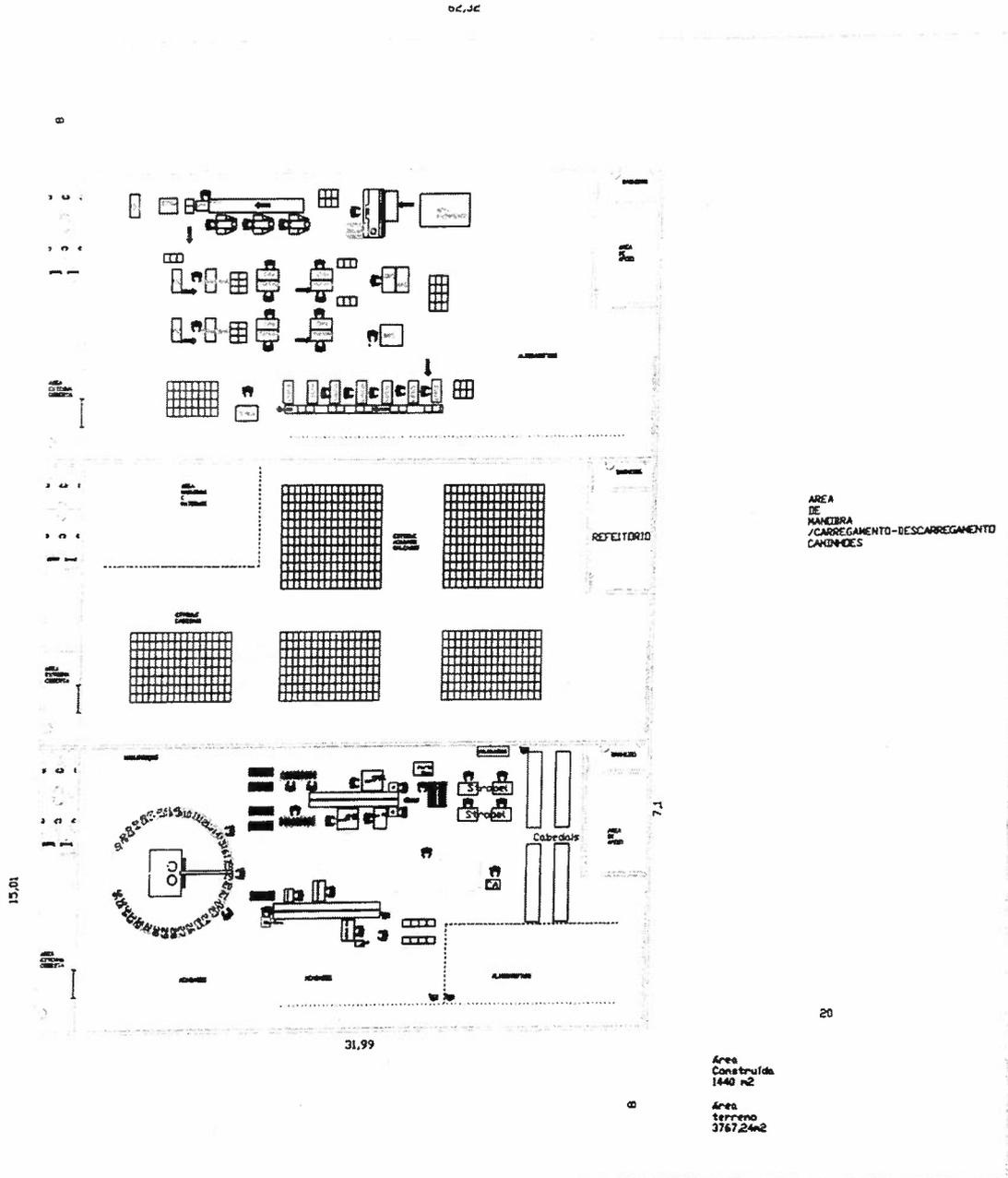


INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
CALLE 2000, PUNTO FINE, CAROLINA, ESTADO SUCRE
TELÉFONO (0212) 960.1000

BOGOTÁ, D. C., COLOMBIA
CORREO ELECTRÓNICO: venezolano@iicc.gov.ve
WWW.IICC.GOV.VE

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1apucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA
45.038

FICHA
1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 07 (sete), DA QUADRA NR. 06 (seis), com área de 1.500,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes Divisas e Confrontações: limita-se pela frente com a Rua Projetada "C", medindo 30,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 06, medindo 50,00 metros; aos fundos com a data nº 19, medindo 30,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 08, medindo 50,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA

45.039

FICHA

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 08 (oito), DA QUADRA NR. 06 (seis), com área de 1.500,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes Divisas e Confrontações: limita-se pela frente com a Rua Projetada "C", medindo 30,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 07, medindo 50,00 metros; aos fundos com a data nº 18, medindo 30,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 09, medindo 50,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA
45.049

FICHA
1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 18 (dezoito), DA QUADRA NR. 06 (seis), com área de 1.500,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes Divisas e Confrontações: limita-se pela frente com a Rua Projetada "D", medindo 30,00 metros; pelo lado esquerdo com as datas nr. 17, medindo 50,00 metros; aos fundos com a data nr. 08, medindo 30,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nr. 19, medindo 50,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA
45.050

FICHA
1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 19 (dezenove), DA QUADRA NR. 06 (seis), com área de 1.500,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL - DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes Divisas e Confrontações: limita-se pela frente com a Rua Projetada "D", medindo 30,00 metros; pelo lado esquerdo com as datas nr. 18, medindo 50,00 metros; aos fundos com a data nr. 07, medindo 30,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nr. 20, medindo 50,00 metros.

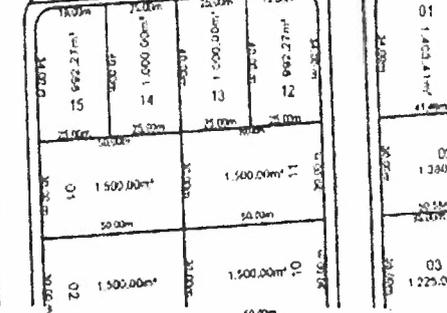
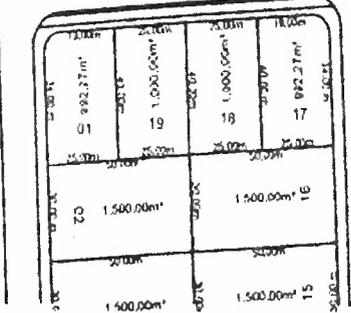
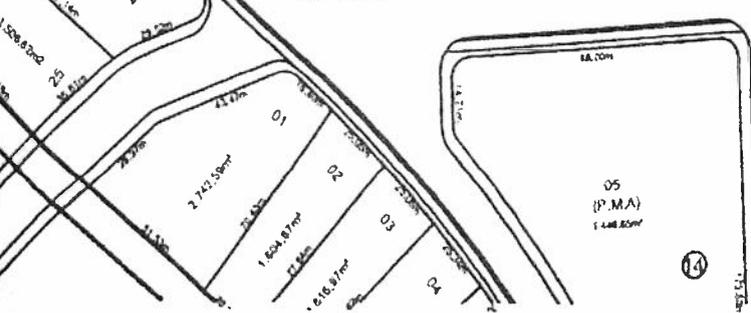
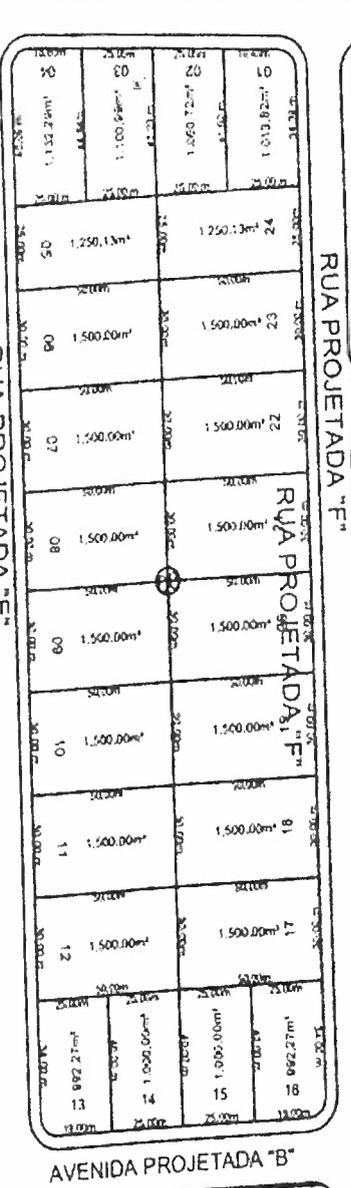
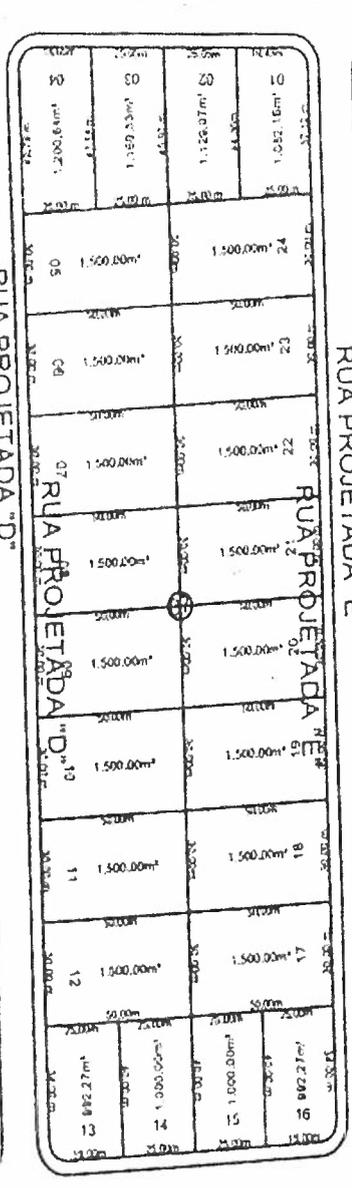
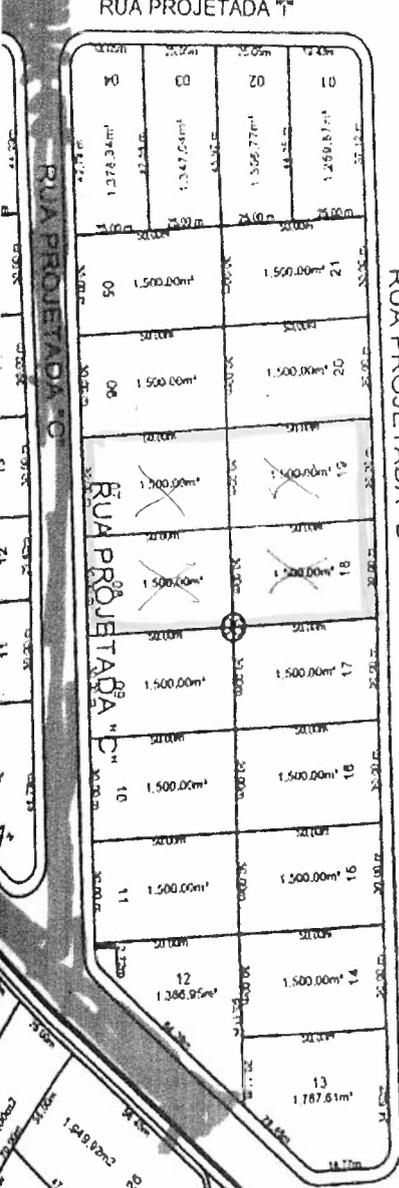
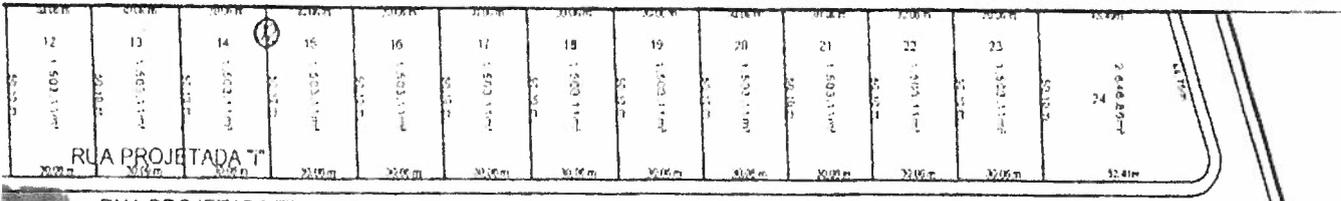
PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada



ESTRADA ÁGUA DA JURUBA



AVENIDA PROJETADA "B"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.270.155/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/04/2018 |
| NOME EMPRESARIAL EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO ROD BR-376 | NÚMERO 401 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 86.813-240 | BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO | MUNICÍPIO APUCARANA |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@EFFEPI.COM.BR | TELEFONE (43) 3422-2770 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2020** às **16:28:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 021853077-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.270.155/0001-09**

Nome: **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.270.155/0001-09

Razão Social: EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZ DE EPI LTDA

Endereço: RODOVIA BR 376 / VILA SAO FRANCISCO / APUCARANA / PR / 86813-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204533278237789

Informação obtida em 19/06/2020 16:01:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA
CNPJ: 30.270.155/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:28 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **F0CA.3F2E.DEF8.1D2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 79306 / 2020.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA

CPF / CNPJ: 30.270.155/0001-09

Endereço:.....: ROD BR 376 - N°: 401

Bairro.....: VL SAO FRANCISCO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

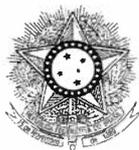
Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 19 de Junho de 2020.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 26955421026955

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.270.155/0001-09

Certidão nº: 14197072/2020

Expedição: 19/06/2020, às 16:04:47

Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.270.155/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



